Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Nov-2015-13:38-024639-1/2

MENSAGEM Nº 127/2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente mensagem encaminhamos o incluso Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de **Credito Especial** no orçamento do Município, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) na Secretaria Municipal de Saúde, visando aquisição de equipamentos para o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – Ciruspar. Os recursos estão depositados em conta do Município aguardando a solicitação do Consórcio para aquisição de equipamentos e posterior doação ao mesmo.

Os recursos para fazer face ao Crédito Especial são provenientes de anulação de dotação orçamentária da fonte de recursos referente repasses do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em **regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 12 de Novembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 205/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**21.000,00**
0043	**Manutenção da Saúde**	**-21.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.210	**Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – Ciruspar**	**21.000,00**
2.130	**Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio**	**-21.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – Ciruspar	
4.4.90.52 – 496	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00

Total	**21.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	
3.3.90.39 – 496 (684)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-21.000,00

Total	**-21.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 205/2015

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 205/2015,** autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** por Anulação de Recurso Vinculada no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2015, dentro da Secretaria Municipal de Saúde, visando adquirir equipamentos para o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná — CIRUSPAR. Conforme esclarece a mensagem os recursos estão depositados em conta do Município aguardando a solicitação do Consórcio.

- **08 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 08.02 — FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE
- 10.302.0043.2.210 — Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná — CIRUSPAR
- 4.4.90.52 — **Equipamentos e Material Permanente**
- Fonte — 496

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4	**4**	**90**	**52**	**00**	**00**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Os recursos para a cobertura do credito aberto no artigo 3º se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

A Lei nº. 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 tratam dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

Lei nº. 4.320/64

***Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*

***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

***Art. 43**.A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

***III** – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.*

Constituição Federal

***"Art.167** – São vedados:*

....

***V** – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes"*

Anexo, página do **"Balancete da Despesa"**, documento do Executivo Municipal, que destaca os saldos das dotações orçamentárias utilizadas no artigo 4º do projeto, encaminhado pela contadoria da Prefeitura Municipal em 9 de novembro de 2015, o qual evidencia os saldos existentes.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2015 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

A matéria encontra-se apta a seguir seu tramite normal e em conformidade com as normas, com a legislação específica e que regem a matéria, conforme preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 17 de novembro de 2015.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/O-3

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 5 Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
	500.000,00	0,00	50.000,00	0,00	450.000,00	419.273,60
		0,00	23.061,87	0,00	0,00	23.061,87
		30.726,40	23.061,87	0,00	0,00	30.726,40
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC						
671 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	4.829,63
		0,00	1.050,00	0,00	27.649,25	1.050,00
		545.170,37	404.678,32	28.200,77	403.628,32	141.542,05
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC						
672 Fonte....: 495 Atencao Basica						
	650.000,00	160.000,00	0,00	0,00	810.000,00	133.092,35
		0,00	80.812,40	0,00	22.655,38	80.812,40
		676.907,65	591.341,23	21.510,10	510.528,83	166.378,82
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC						
673 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	55.000,00	50.000,00	0,00	0,00	105.000,00	59.500,00
		0,00	0,00	0,00	1.964,53	0,00
		45.500,00	41.561,14	0,00	41.561,14	3.938,86
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
674 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	55.000,00	0,00	0,00	7.422,78	55.000,00	47.577,22
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
675 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	55.000,00	0,00	45.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103030043.2.130000 Manutencao da prestacao de servicos de Laboratorio Proprio						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
676 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	216.000,00	20.000,00	0,00	0,00	236.000,00	34.150,82
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		201.849,18	201.849,18	0,00	201.849,18	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
677 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	4.712,65
		0,00	0,00	0,00	0,00	4.706,13
		45.287,35	45.287,35	0,00	40.581,22	4.706,13
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI						
678 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	16.409,35
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.590,65	1.590,65	0,00	1.590,65	0,00
3.1.90.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO						
679 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	22.000,00	20.000,00	0,00	0,00	42.000,00	32.403,86
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		9.596,14	9.596,14	0,00	9.596,14	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
680 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	200.000,00	0,00	130.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
681 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	100.000,00	0,00	70.000,00	0,00	30.000,00	26.519,18
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.480,82	3.480,82	0,00	3.480,82	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
682 Fonte....: 496 Atencao de Media e Alta Complexidade Amb						
	215.000,00	50.000,00	0,00	0,00	265.000,00	29.426,02
		0,00	970,00	0,00	0,00	970,00
		235.573,98	211.178,41	0,18	210.208,41	25.365,57
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
683 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	110.000,00	0,00	73.000,00	0,00	37.000,00	37.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 6 Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
684 Fonte....: 496 Atencao de Media e Alta Complexidade Amb						
	100.000,00	0,00	55.000,00	0,00	45.000,00	44.266,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		734,00	644,00	0,00	644,00	90,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
685 Fonte....: 496 Atencao de Media e Alta Complexidade Amb						
	200.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10304 Vigilancia Sanitaria						
103040043 Manutencao da Saude						
103040043.2.124000 Manutencao do Programa Agentes Endemicos						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
3032 Fonte....: 497 Vigilancia em Saude						
	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	62,66
		0,00	0,00	0,00	334,97	0,00
		179.937,34	179.937,34	0,00	179.937,34	0,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
4669 Fonte....: 497 Vigilancia em Saude						
	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	44.783,50
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		65.216,50	65.216,50	0,00	65.216,50	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
3033 Fonte....: 497 Vigilancia em Saude						
	0,00	43.200,00	0,00	0,00	43.200,00	722,76
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		42.477,24	42.477,24	0,00	42.477,24	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
4666 Fonte....: 497 Vigilancia em Saude						
	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	12.790,99
		0,00	0,00	0,00	0,00	17.209,01
		17.209,01	17.209,01	0,00	0,00	17.209,01
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
686 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
687 Fonte....: 497 Vigilancia em Saude						
	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	60.000,00	22.726,01
		0,00	0,00	0,00	0,00	6.020,00
		37.273,99	36.300,39	0,00	30.280,39	6.993,60
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
688 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	72.000,00	0,00	50.000,00	0,00	22.000,00	22.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
689 Fonte....: 497 Vigilancia em Saude						
	30.000,00	0,00	0,00	15.000,00	30.000,00	8.262,85
		0,00	0,00	0,00	3.171,15	0,00
		6.737,15	4.811,15	0,00	4.811,15	1.926,00
103040043.2.131000 Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Ambiental						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
690 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	220.000,00	0,00	170.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
691 Fonte....: 510 Taxas - Exercicio Poder de Policia						
	790.000,00	0,00	0,00	0,00	790.000,00	238.397,23
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		551.602,77	551.602,77	0,00	551.602,77	0,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
3034 Fonte....: 497 Vigilancia em Saude						
	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	12.718,33
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		167.281,67	167.281,67	0,00	167.281,67	0,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
4667 Fonte....: 497 Vigilancia em Saude						

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 205/2015

Busca o Executivo Municipal aprovação do **Projeto de Lei nº 205/2015**, que visa obter autorização legislativa para **Abrir Crédito Especial por Anulação de Recurso Vinculada no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) na Secretaria Municipal de Saúde.**

Conforme mensagem, a abertura de crédito especial visa aquisição de equipamentos para o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR .

Os recursos para o crédito especial são provenientes de anulação de dotação orçamentária da fonte de recursos referente repasses do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Foi anexado pela assessoria contábil deste Legislativo Balancete da Despesa do Executivo Municipal o qual evidencia os saldos existentes.

Após análise da matéria a mesma encontra-se dentro das normas que a regem, portanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 19 de novembro de 2015.

Guilherme Sebastião Silverio - PROS

Relator

Jose Gilson Feitosa da Silva – PT

Raffael Cantu – PC do B

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -20-Nov-2015-10:59-024867-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 205/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**21.000,00**
0043	**Manutenção da Saúde**	**-21.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.210	**Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – Ciruspar**	**21.000,00**
2.130	**Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio**	**-21.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – Ciruspar	
4.4.90.52 – 496	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	
3.3.90.39 – 496 (684)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-21.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6521 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B5

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.703, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	21.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-21.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – Ciruspar	21.000,00
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	-21.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – Ciruspar	
4.4.90.52 – 496	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	
3.3.90.39 – 496 (684)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-21.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.853, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Abre Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.703, de 26 de novembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	21.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-21.000,00

Art. 2º Fica criada ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – Ciruspar	21.000,00
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	-21.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – Ciruspar	
4.4.90.52 – 496	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	
3.3.90.39 – 496 (684)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-21.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-Feira, 30 de Novembro de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0989

Câmara Mun de Pato Branco Fls 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.703, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	21.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-21.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – Ciruspar	21.000,00
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	-21.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – Ciruspar	
4.4.90.52 – 496	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	
3.3.90.39 – 496 (684)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-21.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág.: B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-Feira, 30 de Novembro de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0989

Câmara Mun de Pato Branco Fls 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.853, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Abre Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.703, de 26 de novembro de 2015,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	21.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-21.000,00

Art. 2º Fica criada ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – Ciruspar	21.000,00
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	-21.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – Ciruspar	
4.4.90.52 – 496	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	
3.3.90.39 – 496 (684)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-21.000,00

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág.: B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod166866

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 205/2015

(Regime de urgência)

MENSAGEM Nº 127/2015

RECEBIDA EM: 16 de novembro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
(na Secretaria Municipal de Saúde, visando aquisição de equipamentos para o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – Ciruspar. Os recursos estão depositados em conta do Município aguardando a solicitação do Consórcio para aquisição de equipamentos e posterior doação ao mesmo. Os recursos para fazer face ao Crédito Especial são provenientes de anulação de dotação orçamentária da fonte de recursos referente repasses do Fundo Nacional de Saúde – FNS)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de novembro de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 17 de novembro de 2015
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PROS

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 23 de novembro de 2015 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Clóvis Gresele – PP.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 25 de novembro de 2015 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 608, de 26 de novembro de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4703, de 26 de novembro de 2015 - Decreto nº 7853, de 26 de novembro de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6521 de 28 e 29 de novembro de 2015 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 989 de 30 de novembro de 2015.